



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 305 de 11 de outubro de 1.985

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR A COMPRA DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ubajara:

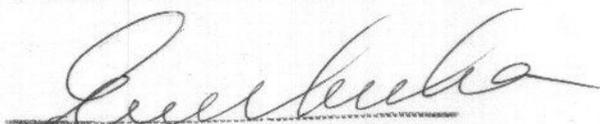
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe cutivo Municipal, autorizado a realizar a compra, com o Sr. LADISLAU TOMAS DE FREITAS, de um terreno Rural, sem ' construção, sitº. no Sítio Lages-Tabocas, neste Municíp- pio, com área de 2.500 m², com os seguintes Limites e me- didas: Ao Norte, com a Estrada Vicinal de Tabocas, medin- do 50 metros; ao SUL, ao LESTE e ao OESTE, medindo 50m de cada "frente", com terras do Proprietário.

Art. 2º - O Imóvel ora adquirido ' por compra, destina-se à construção de UMA UNIDADE ESCOLAR DE 1º GRAU.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vig- gor na data de sua publicação, regogadas as disposições - em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE U-
BAJARA (CE), em _____ de _____ de 1.985


EUDES SOARES CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA